

Zimbra

sylvia.maciel@tre-am.jus.br

ESCLARECIMENTO PREGÃO Nº 900019/2025

De : Guilherme Nunes Ferreira
 <guilherme.ferreira@ths.inf.br>

Sex, 12 de set de 2025 09:43

 1 anexo

Assunto : ESCLARECIMENTO PREGÃO Nº 900019/2025

Para : selic@tre-am.jus.br

Prezados, bom dia.

Cumprindo cordialmente, somos da empresa THS Tecnologia, manifestamos nosso interesse em participar do Pregão nº 90019/2025, e, para fins de adequado dimensionamento da proposta, no intuito de garantir o pleno entendimento do processo em questão, vimos por meio deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- Os salários indicados no Edital possuem caráter obrigatório? A apresentação de proposta com valores inferiores poderá ensejar a desclassificação da licitante?
- O regime de contratação dos profissionais deverá, obrigatoriamente, ser celetista (CLT), ou será admitida a contratação por meio de pessoa jurídica (PJ)?
- Todos os cargos listados deverão ser, necessariamente, alocados presencialmente em sua totalidade, ou haverá possibilidade de alocação em regime remoto ou híbrido?
- Há previsão de pagamento de adicionais, tais como adicional noturno, horas extras, insalubridade ou periculosidade, para algum dos cargos envolvidos na contratação?
- Existe exigência para que a contratada disponibilize alguma ferramenta de ITSM?
- A contratada será responsável pelo fornecimento de hardware, uniformes ou materiais de uso para os profissionais alocados?
- A quantidade de profissionais indicada no Edital possui caráter obrigatório?
- Há previsão estimada para o início e término da vigência contratual?
- É correto, para fins de composição da planilha de custos, realizar a projeção dos encargos previdenciários (INSS/CPRB) com base nas alíquotas futuras previstas em legislação vigente?
- Os custos de Diárias e Passagens, entendemos que eles são fixos, logo, não pode ser alterado, está correto o entendimento ?
- É correto afirmar que para fins de composição da planilha de custos, devemos desconsiderar o custo de profissional ausente ?
- Por fim, seria possível a realização de vistoria de forma remota?

Agradecemos desde já a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Guilherme Nunes
 Analista Administrativo
 +55 61 9.8118-7422
 guilherme.ferreira@ths.inf.br





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES – SELIC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2025

INTERESSADA: GUILHERME NUNES – THS TECNOLOGIA

DATA: 15/09/2025

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento a nós submetido, e considerando o seu conteúdo, submetemos o mesmo ao setor demandante da contratação, que assim nos respondeu:

“Em atenção aos questionamentos suscitados pelo interessado, seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados, com base nas disposições do Edital e do Termo de Referência:

1) Os salários indicados no Edital possuem caráter obrigatório? A apresentação de proposta com valores inferiores poderá ensejar a desclassificação da licitante?

R: Os salários indicados no Edital devem ser observados como valores mínimos de referência. A proposta com valores inferiores poderá sim ensejar a desclassificação, especialmente se comprometer a exequibilidade do serviço ou os direitos trabalhistas.

2) O regime de contratação dos profissionais deverá, obrigatoriamente, ser celetista (CLT), ou será admitida a contratação por meio de pessoa jurídica (PJ)?

R: O regime de contratação deverá respeitar o disposto no Edital, o qual é celetista.

3) Todos os cargos listados deverão ser, necessariamente, alocados presencialmente em sua totalidade, ou haverá possibilidade de alocação em regime remoto ou híbrido?

R: A forma de alocação será presencial, conforme previsto no Edital.

4) Há previsão de pagamento de adicionais, tais como adicional noturno, horas extras, insalubridade ou periculosidade, para algum dos cargos envolvidos na contratação?

R: Não há essa previsão, conforme as condições de trabalho descritas no Edital.

5) Existe exigência para que a contratada disponibilize alguma ferramenta de ITSM?

R: Não há essa exigência no Edital.

6) A contratada será responsável pelo fornecimento de hardware, uniformes ou materiais de uso para os profissionais alocados?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES – SELIC

R: Sim, a contratada será responsável pelo fornecimento de hardware, uniformes e materiais de uso necessários à execução dos serviços, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência.

7) A quantidade de profissionais indicada no Edital possui caráter obrigatório?

R: Sim, a quantidade de profissionais indicada no Edital possui caráter obrigatório, devendo ser integralmente observada pela licitante para garantir a adequada execução dos serviços.

8) Há previsão estimada para o início e término da vigência contratual?

R: Sim, conforme disposto no Termo de Referência, item 1.3, o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9) É correto, para fins de composição da planilha de custos, realizar a projeção dos encargos previdenciários (INSS/CPRB) com base nas alíquotas futuras previstas em legislação vigente?

R: Sim, é admissível considerar as alíquotas previstas em legislação vigente e publicada, desde que ainda não revogadas ou suspensas.

10) Os custos de Diárias e Passagens, entendemos que eles são fixos, logo, não pode ser alterado, está correto o entendimento?

R: Parcialmente correto. Conforme item 5.30 do Termo de Referência, os valores das diárias serão de R\$ 250,00, repassados pela Contratada conforme informado pelo fiscal administrativo do contrato. No entanto, esses valores são reajustáveis anualmente pelo índice do IPCA, ou seja, não são fixos por toda a vigência contratual.

11) É correto afirmar que para fins de composição da planilha de custos, devemos desconsiderar o custo de profissional ausente?

R: Não. A composição da planilha deve considerar todos os custos necessários à manutenção da força de trabalho prevista, incluindo substituições em caso de ausências.

12) Por fim, seria possível a realização de vistoria de forma remota?

R: Não. Não há previsão para realização de vistoria de forma remota, uma vez que o instrumento convocatório não contempla essa possibilidade e os serviços serão executados de forma presencial.”

É a resposta aos questionamentos formulados.

Atenciosamente,

Aldo Anísio Pereira de França
Pregoeiro TRE/AM



Documento assinado digitalmente
ALDO ANÍSIO PEREIRA DE FRANCA
Data: 15/09/2025 17:05:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>